



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Rua Arrudas, n.º 225, Anexo F, Bairro Santa Lucia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-400, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.339.327/0001-46, neste ato representada por seu administrador **Gilson Souza Souto Junior**, brasileiro, separado, engenheiro civil, titular da Cédula de Identidade RG n.º 85.998.522 SSP/MG, inscrito no GPF sob o n.º 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespin, Lote 0007, Quadra 000B, Bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137 ("**GVS HOLDING**"), e

Única sócia da **UFV CERQUEIRA CÉSAR II LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 59.077.712/0001-51, com sede na Avenida Das Nações Unidas, n.º 14401, Andar: 30; Conjunto: 3010, Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000 ("**Sociedade**");

Resolve alterar o contrato social da Sociedade, para transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

1.1. Neste ato, a Sócia **GVS HOLDING**, cede e transfere a título oneroso, 20 (vinte) quotas de sua titularidade, devidamente integralizada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondendo ao valor total de R\$ 20,00 (vinte reais) a **GRADUS ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 13.216.330/0001-60, com sede na Rua Arrudas, n.º 225, bairro Santa Lucia, Belo Horizonte/MG – CEP 30.360-400, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por **Gustavo Machado Silva**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, titular da Carteira de Identidade Profissional n.º 119358, expedida pelo CREA-MG e inscrito no CPF sob o n.º 010.089.551-40, residente e domiciliado à Alameda Oscar Niemeyer, n.º 436, apto 401, bairro Vila Serra, Nova Lima/MG - Cep 34006-056 ("**GRADUS**"), que ingressa na Sociedade e assume todos os direitos e obrigações inerentes a tal quota.

1.2. Em razão da cessão e transferência acima mencionada, o capital social da Sociedade permanece inalterado, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, passando a Cláusula Sexta do Contrato Social a vigorar com a seguinte nova redação:

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos Sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
GVS HOLDING	980	98%	R\$980,00
GRADUS	20	2%	R\$20,00
Total	1.000	100%	R\$1.000,00

CERQUEIRA

2. TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO:

2.1. Os sócios, por unanimidade, aprovam a transformação do tipo jurídico da sociedade anônima fechada, sob a nova denominação de **UFV CERQUEIRA CÉSAR II S.A.**, que passará a ser regulada pela Lei nº 6.404/76 e por seu Estatuto Social, na forma dos arts. 220 e 221 da Lei nº 6.404/76, dos arts. 1.113 a 1.115 do Código Civil, observando-se ainda as formalidades da Instrução Normativa nº 81/2020 do DREI.

2.2. Em decorrência da transformação do tipo jurídico ora aprovada, o capital social, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) reais, que se encontra totalmente integralizado nesta data, passa a ser representado por 1.000,00 (uma mil reais) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

2.3. Cada quota da Sociedade de titularidade dos Sócios é convertida uma ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, correspondendo o preço de emissão de cada quota ao preço de emissão de cada ação ordinária, qual seja de R\$1,00 (um real) cada, conforme boletim de conversão constante do Anexo III.

2.4. Estatuto Social. Diante da transformação de tipo jurídico acima deliberada, os sócios aprovam a redação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo I.

2.5. Eleição da Diretoria. Aprovada a eleição da Diretoria da Companhia, que será composta por dois diretores, nos termos do Estatuto Social ora aprovado. Para ocupar os cargos da diretoria, pelo prazo de 3 (três) anos, foram eleitos:

(a) **GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, separado judicialmente, nascido em 02/05/1976, na cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 011.720.766-77, portador do documento de identidade RG n.º 85998522 SSP/MG, residente e domiciliado à Alameda Juan Lespin, S/N, lote 0007, quadra 000B, bairro Riviera, no município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP: 34007-137, que toma posse no cargo de **Diretor Presidente** mediante de assinatura de termo próprio, na forma do Anexo II-B, e

(b) **VICTOR PEREIRA SOUTO**, brasileiro, Engenheiro Civil, solteiro, nascido em 23/05/1983, na cidade de Itaúna, Estado do Minas Gerais, inscrito no CPF sob o n.º 062.332.406-70, portador do documento de identidade RG n.º 12048430, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio, n.º 123, bairro Centro, no município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, CEP: 35680-029, que toma posse no cargo de **Diretor Executivo** mediante de assinatura de termo próprio, na forma do Anexo II-A.

2.5.1. Os Diretores ora eleitos declaram não estar impedidos, por lei especial ou condenados por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por processo falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2.6. Remuneração da Diretoria. Aprovado que membros da Diretoria não farão jus a qualquer remuneração.

3. DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO

3.1. Os Sócios, por unanimidade, aprovam a alteração do endereço da sede da Companhia que passará a ser na Área Rural, S/N, Bairro Área Rural de Cerqueira César, Cidade Cerqueira César, Estado de São Paulo, CEP 18769-899.

3.2. Em razão da alteração acima procedida, o Artigo 2º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º. A Companhia tem sede na Área Rural, S/N, Bairro Área Rural de Cerqueira César, Cidade Cerqueira César, Estado de São Paulo, CEP 18769-899, podendo abrir e manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.”

4. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

4.1. Os Sócios, por unanimidade, aprovam a alteração do objeto social da Companhia, para inclusão da seguinte atividade, representada pelo CNAE: 35-11-5-01 - geração de energia elétrica.

4.2. Ante a alteração acima procedida, o Artigo 3º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. A Companhia tem como objeto social a geração de energia elétrica renovável e/ou aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais de geração de energia renovável, bem como a locação de imóveis próprios.”

Nessas condições, foi declarada efetivada a transformação da sociedade limitada em sociedade anônima, sob a nova denominação de “UFV CERQUEIRA CÉSAR II S.A”, que passa a ser regida pelo Estatuto Social transcrito no Anexo I.

E por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente que vai assinado por via digital.

São Paulo/SP, 20 de março de 2025

[restante da página intencionalmente deixado em branco – continua na próxima página]

JUCESP
04/25

Acionistas:

~~GSS~~
GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
P/ Gilson Souza Souto Junior

GRADUS ENGENHARIA LTDA
P/ Gustavo Machado Silva

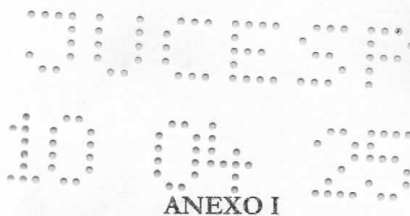
Mesa e Diretoria:

~~GSS~~
GILSON SOUZA SOUJO JUNIOR
Presidente de Mesa/ Diretor Presidente

VICTOR PEREIRA SOUTO
Secretário / Diretor Executivo

**GABRIEL PIERINI GARCIA
NASCIMENTO**
Advogado - OAB/SP 385.970





**ESTATUTO SOCIAL DA
UFV CERQUEIRA CÉSAR II S.A.
CNPJ/ME 59.077.712/0001-51
NIRE antes da transformação 35265976064**

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DA DURAÇÃO

Art. 1º: Sob a denominação social de **UFV CERQUEIRA CÉSAR II S.A.**, fica constituída uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Companhia”).

Art. 2º: A Companhia tem sede e foro na Área Rural, S/N, Bairro Área Rural de Cerqueira César, Cidade Cerqueira César, Estado de São Paulo, CEP 18769-899, podendo abrir e manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Art. 3º: A Companhia tem como objeto social a geração de energia elétrica renovável e/ou aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais de geração de energia renovável, bem como a locação de imóveis próprios.

Art. 4º: O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º: O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real) e sem valor nominal totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia-Geral.

Parágrafo Segundo: As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação.

Parágrafo Terceiro: A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia.

Art. 6º. Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas novas ações a todos os acionistas, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

Art. 7º. Os titulares de ações ordinárias nominativas receberão, relativamente aos resultados do exercício social em que tiverem integralizado tais ações, dividendos proporcionais ao tempo que mediar entre a data da integralização e o término do exercício social.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA-GERAL

Art. 8º: A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 9º: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, em sua falta, pelas pessoas indicadas de acordo com os artigos 123 e 124 da Lei nº 6.404/76, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhidos dentro os acionistas presentes.

Art. 10º: Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira.

Parágrafo único: A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Art. 11º: As matérias que forem submetidas à deliberação da Assembleia Geral serão consideradas aprovadas se contarem com os votos afirmativos da maioria dos acionistas presentes, caso maior quórum não seja exigido por lei ou por este Estatuto.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Art. 12: A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita por um mandato de 3 (três) anos, destituíveis a qualquer tempo, podendo seus membros serem reeleitos conjunta ou separadamente, sendo permitida a reeleição.

Art. 13: Competem à Diretoria os mais amplos poderes de gestão, representação e administração da sociedade, necessários à plena realização do objeto social, obedecidas, na ordem, as disposições deste Estatuto e, no que não o contrariarem, as determinações do art. 144 da Lei nº 6.404/76.

Art. 14: A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo designados por Diretor Presidente e Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, na forma da Lei.

Art. 15: Em caso de vacância, ausência ou impedimento (temporário ou definitivo) de qualquer diretor, a Assembleia Geral decidirá a respeito, indicando o substituto para completar o período de mandato do substituído ou mantendo o cargo vago, distribuindo, neste caso, as funções do diretor impedido ou afastado entre os demais diretores.

Art. 16: A Diretoria estará, no exercício de seus poderes de gestão, representação e administração, sempre sujeita às condições estipuladas nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: Caberá a qualquer dos diretores em exercício, isoladamente:

- a) Sacar, endossar, para cobrança bancária e quitar duplicatas;
- b) Endossar cheques e ordens de pagamento exclusivamente para depósito em contas correntes bancárias da Companhia;
- c) Assinar relações de títulos para desconto, caução e cobrança;
- d) Firmar correspondência, guias para recolhimento de impostos e contribuições, requerimentos e petições dirigidas a repartições públicas federais, estaduais bancos e instituições financeiras, em expedientes para recolhimento de impostos, taxas e contribuições sociais;
- e) Admitir e demitir funcionários;
- f) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que o valor individual destes não supere 1% (um por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicada; e
- g) Solicitar e efetuar a assinatura para adquirir certificado digital E-CNPJ;

Parágrafo Segundo: Caberá aos 2 (dois) diretores em exercício, conjuntamente:

- a) Emitir cheques, autorizar débitos em contas bancárias, firmar contratos de financiamento com entidades bancárias e de arrendamento mercantil com sociedades constituídas para tal finalidade;
- b) Emitir, aceitar, onerar ou alienar notas promissórias e letras de câmbio, desde que para desconto bancário ou para garantia de obrigações assumidas em contratos de financiamento e de arrendamento mercantil;
- c) Endossar quaisquer títulos de crédito, entre eles duplicata;
- d) Custodiar e retirar de custódia títulos e demais imóveis;
- e) Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula ad judicia e/ou extrajudicial, bem como, quando de tais poderes se encontrarem investidos, os de receber citação, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação e firmar compromisso, com prazo de validade máximo de 1 (um) ano, sendo vedado o substabelecimento, sob pena de nulidade e ineficácia. As procurações ad judicia outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais e administrativos e poderão ter prazo de duração indeterminado, sendo permitido o substabelecimento;
- f) Firmar contratos em geral;
- g) Endossar cheques;
- h) Prestar fianças a sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras e aval a títulos de responsabilidade destas;
- i) Adquirir, subscrever, alienar e resgatar títulos de renda fixa e variável, dentre eles ações e debêntures, desde que não sejam de emissão de sociedade ou de qualquer sociedade por ela controlada ou dela controladora direta ou indiretamente, respeitando o disposto no § 4º, item "e";
- j) Aceitar duplicatas, emitir e aceitar os demais títulos de crédito, entre eles notas promissórias e letras de câmbio;
- k) Constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de que tais diretores se encontrem investidos, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- l) Representar a sociedade junto às sociedades controladas;
- m) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, desde que o valor individual de tais bens não supere 20 % (vinte por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas;
- n) Firmar contratos que importem onerar bens sociais, em valor que não supere 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas;
- o) Prestar fiança a pessoa física quando se destinar a garantir a locação de imóvel residencial destinado a viabilizar a instalação de gerente da Sociedade, ou de sociedade por ele controlada, em município distinto do de domicílio daquele, no qual se situe o estabelecimento para cuja gerência tenha sido ele designado pela Sociedade; e
- p) Resolver os casos omissos, respeitadas as atribuições da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Aos diretores especificados no parágrafo anterior, com expressa autorização da Assembleia Geral da Companhia, caberá:

- a) Adquirir, alienar ou onerar ações e cotas de sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras;
- b) Adquirir, alienar ou onerar bens do ativo permanente, inclusive imóveis, quando o valor individual de tais bens superar 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas.
- c) Firmar contratos que importem onerar bens sociais em valor superior a 40% (quarenta por cento) do patrimônio líquido da sociedade, constante das últimas Demonstrações Financeiras de exercício social publicadas, sem prejuízo das demais disposições do presente artigo;
- d) Prestar fiança a pessoa física ou a pessoa jurídica, que não as sociedades direta ou indiretamente controladas ou controladoras, e aval a títulos de responsabilidade dessas pessoas, desde que haja interesse da sociedade em tais atos; e

- e) Promover a participação da sociedade, com o intuito de controle isolado ou compartilhado, em qualquer outra sociedade, mediante aquisição ou subscrição de cotas ou ações, assim como proceder à retirada da sociedade de tais associações.

Art. 17: Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas da Diretoria, dispensada a caução ou penhor de ações.

Parágrafo Único: O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 18: A Companhia terá um conselho fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, o qual somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, na forma do artigo 161 e seguintes da Lei n. 6.404/76. Cada um dos seus membros perceberá honorários correspondentes a um décimo da remuneração fixa que, em média, for atribuída a cada Diretor.

CAPÍTULO VI - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Art. 19: A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia, ressalvado o direito de preferência dos demais acionistas, salvo se previsto diversamente em acordo de acionistas registrado na sede da companhia.

Art. 20: O acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar, por escrito, os demais acionistas de sua intenção, que terão 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da referida notificação, para manifestar seu interesse na aquisição das ações: (i) de forma proporcional à respectiva participação no capital social da Companhia e (ii) objeto de sobras decorrentes do não exercício do direito citado no item (i) acima por parte de algum acionista. Caso não haja qualquer manifestação, a transferência das ações será livre respeitando-se o disposto nos artigos seguintes.

Art. 21: Se o direito de preferência regulado no Art. 20 acima não for exercido, fica a admissão de novos sócios ao quadro social da Companhia condicionada à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 22: Havendo recusa na admissão do novo acionista, deverá a Companhia adquirir as ações que foram colocadas à venda, na forma do artigo 30, §1º da Lei 6.404/76, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da Assembleia Geral que deliberar a citada recusa, nas condições ofertadas pelo terceiro interessado.

Art. 23: O preço de aquisição das ações será aquele acordado entre as partes, podendo estas, no entanto, não o aceitar. Nesse caso, será adotado o valor patrimonial das ações levando-se em conta o último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - ACORDO DE ACIONISTAS

Art. 24: Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da sociedade, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, ou, ainda, outras avenças, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no art. 118 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ESTATUTO

DA

Art. 25: O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral e as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo único: Por decisão dos acionistas, representando a maioria do capital social, a Companhia poderá ter relatórios financeiros intermediários preparados com propósitos fiscais ou para eventual distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, podendo haver, inclusive, pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas.

Art. 26: Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo art. 191 da Lei nº 6.404/76, aplicar-se-ão compulsoriamente: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei nº 6.404/76. (ii) 25% (vinte e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas, e (iii) o saldo remanescente será a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os acionistas ou mantido, contabilmente, em conta de lucros ou prejuízos acumulados para futuras destinações ou compensações em resultados futuros.

Art. 27: O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro.

Parágrafo único: O dividendo mínimo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Art. 28: Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Art. 29: A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação será processada de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO X - FORO

Art. 30: Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social serão submetidas ao foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Belo Horizonte, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 20 de março de 2025.

GSS

GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR
Diretor Presidente
SOUTO

VICTOR PEREIRA SOUTO
Diretor Executivo

UFV
ANEXO II - A


TERMO DE POSSE

Eu, **VICTOR PEREIRA SOUTO**, brasileiro, Engenheiro Civil, solteiro, nascido em 23/05/1983, portador da CI nº 12.048.430, expedida SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº: 062.332.406-70, com domicílio na Rua Padre Antônio, 123, bairro: Centro, Itaúna/MG, CEP 35680-029, tendo sido eleito como membro da Diretoria da **UFV CERQUEIRA CÉSAR II S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.077.712/0001-51** ("Companhia"), declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de **Diretor Executivo**, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- a) que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia;
- b) que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de diretor, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da minha função, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- c) que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
- d) que atendo aos requisitos de reputação ílibada;
- e) que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho interesse conflitante com o da Companhia;
- f) que não estou impedido de exercer a diretoria da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo/SP, 20 de março de 2025



VICTOR PEREIRA SOUTO
Diretor Executivo



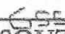
TERMO DE POSSE

Eu, **GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade profissional nº 72.533/D CREA-MG, inscrito no CPF sob o nº 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespin, Lote 0007, Quadra 0008, Bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137, tendo sido eleito como membro da Diretoria da **UFV CERQUEIRA CÉSAR II S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.077.712/0001-51 ("Companhia"), declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de **Diretor Presidente**, de acordo com a lei e o Estatuto Social da Companhia, pelo que firmo este Termo de Posse.

Através do presente instrumento, declaro, ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:

- g) que me encaixo e obedeço a todos os critérios, além dos requisitos legais, regulamentares e os expressos no Estatuto Social da Companhia;
- h) que todas as informações da Companhia que eu vier a ter acesso em decorrência de minha condição de diretor, serão consideradas informações confidenciais e de propriedade da Companhia, exceto as informações de caráter público e/ou divulgadas ao mercado, vez que assumo o compromisso de protegê-las, e não discutir, usar, divulgar, revelar, ceder ou dispor, a qualquer título, para nenhuma pessoa física ou jurídica e/ou outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao cumprimento da minha função, bem como também, assumo o compromisso de adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas, exigindo o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que, eventualmente, prestarem assessoria;
- i) que assumo o compromisso de atuar de acordo com a legislação vigente sobre a proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e às determinações dos Órgãos Reguladores/Fiscalizadores sobre a matéria, em especial as disposições da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") bem como das demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
- j) que atendo aos requisitos de reputação ilibada;
- k) que não ocupo cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente e que não tenho interesse conflitante com o da Companhia;
- l) que não estou impedido de exercer a diretoria da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo/SP, 20 de março de 2025.




GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR
Diretor Presidente


ANEXO III
BOLETIM DE CONVERSÃO


Nome do Acionista e Qualificação	Ações Subscritas	Valor total da Subscrição
<p>GVS HOLDING DE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Rua Arrudas, n.º 225, Anexo F, Bairro Santa Lucia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-400, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.339.327/0001-46, neste ato representada por seu administrador Gilson Souza Souto Junior, brasileiro, separado, engenheiro civil, titular da Cédula de Identidade RG n.º 85.998.522 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 011.720.766-77, residente e domiciliado na Alameda Juan Lespín, Lote 0007, Quadra 000B, Bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-137</p>	<p>980 ações ordinárias.</p>	<p>R\$ 980,00 integralizado em moeda corrente nacional.</p>
<p>GRADUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 13.216.330/0001-60, com sede na Rua Arrudas, n.º 225, bairro Santa Lucia, Belo Horizonte/MG – CEP 30.360-400, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por Gustavo Machado Silva, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, titular da Carteira de Identidade Profissional n.º 119358, expedida pelo CREA-MG e inscrito no CPF sob o n.º 010.089.551-40, residente e domiciliado à Alameda Oscar Niemeyer, n.º 436, apto 401, bairro Vila Serra, Nova Lima/MG - Cep 34006-056.</p>	<p>20 ações ordinárias</p>	<p>R\$ 20,00 integralizado em moeda corrente nacional.</p>


ACIONISTA


**GVS HOLDING DE PARTICIPACOES
E INVESTIMENTOS LTDA**
 P/ Gilson Souza Souto Junior


GRADUS ENGENHARIA LTDA
 P/ Gustavo Machado Silva

Diretoria:


VICTOR PEREIRA SOUTO
 Diretor Executivo


GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR
 Diretor Presidente

2. Transf. S.A - Cerqueira César II.pdf

Documento número #c5307c5d-807d-42a3-88b2-8e92172f8cee

Hash do documento original (SHA256): 88f10d007678cb29291b70d956373441e201c078815322be8519b7c9332cfeb1

Hash do PAdES (SHA256): 883b3b1df6e1db273c3183dd13133f3f889fd07970cb67c54f97102ed0263d70

Assinaturas

2 assinaturas digitais e 2 assinaturas eletrônicas

✓ **Gabriel Pierini Garcia Nascimento**

CPF: 327.978.078-04

Assinou como parte em 20 mar 2025 às 10:59:16




Gabriel Pierini Garcia Nascimento

✓ **GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR**

CPF: 011.720.766-77

Assinou como parte em 20 mar 2025 às 14:07:23

Emitido por AC INFOCO DIGITAL v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 out 2025



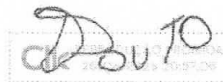
GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

✓ **VICTOR PEREIRA SOUTO**

CPF: 062.332.406-70

Assinou como parte em 26 mar 2025 às 20:57:46

Emitido por AC INFOCO DIGITAL v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 01 nov 2025

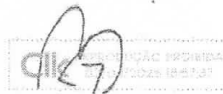


VICTOR PEREIRA SOUTO

✓ **Gustavo Machado Silva**

CPF: 010.089.551-40

Assinou como parte em 02 abr 2025 às 15:57:57



Gustavo Machado Silva

Log

- 20 mar 2025, 10:47:43 Operador com email administrativo@nankranemourao.com.br na Conta 10c31f83-8a4a-4499-a9c8-30f385cb640a criou este documento número c5307c5d-807d-42a3-88b2-8e92172f8cee. Data limite para assinatura do documento: 21 de abril de 2025 (08:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 mar 2025, 10:58:09 Operador com email administrativo@nankranemourao.com.br na Conta 10c31f83-8a4a-4499-a9c8-30f385cb640a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de abril de 2025 (08:27).



- 20 mar 2025, 10:58:09 Operador com email administrativo@nankranemourao.com.br na Conta 10c31f83-8a4a-4499-a9c8-30f385cb640a adicionou à Lista de Assinatura: leonardo.fidelis@grupogvs.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR.
- 20 mar 2025, 10:58:09 Operador com email administrativo@nankranemourao.com.br na Conta 10c31f83-8a4a-4499-a9c8-30f385cb640a adicionou à Lista de Assinatura: victor@grupogvs.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VICTOR PEREIRA SOUTO.
- 20 mar 2025, 10:58:09 Operador com email administrativo@nankranemourao.com.br na Conta 10c31f83-8a4a-4499-a9c8-30f385cb640a adicionou à Lista de Assinatura: gabriलगarcia@nankranemourao.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Pierini Garcia Nascimento.
- 20 mar 2025, 10:58:09 Operador com email administrativo@nankranemourao.com.br na Conta 10c31f83-8a4a-4499-a9c8-30f385cb640a adicionou à Lista de Assinatura: gustavo@gradus.eng.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Machado Silva.
- 20 mar 2025, 10:59:16 Gabriel Pierini Garcia Nascimento assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriलगarcia@nankranemourao.com.br. CPF informado: 327.978.078-04. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 97fb19(...), vide anexo manuscript_20 mar 2025, 10-49-27.png. IP: 189.98.241.23. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.31484137842368 e longitude -46.59227656351496. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1156.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 mar 2025, 14:07:23 GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 011.720.766-77. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 30a55e(...), vide anexo manuscript_20 mar 2025, 14-06-23.png. IP: 186.248.69.19. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9650521 e longitude -43.9478845. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1156.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 mar 2025, 20:57:46 VICTOR PEREIRA SOUTO assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 062.332.406-70. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 05e254(...), vide anexo manuscript_26 mar 2025, 20-56-15.png. IP: 177.185.248.251. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.0704 e longitude -44.5939712. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1162.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 abr 2025, 15:57:57 Gustavo Machado Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo@gradus.eng.br. CPF informado: 010.089.551-40. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 925dd1(...), vide anexo manuscript_02 abr 2025, 15-55-34.png. IP: 179.109.135.209. Componente de assinatura versão 1.1169.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



02 abr 2025, 15:57:58

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c5307c5d-807d-42a3-88b2-8e92172f8cee.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c5307c5d-807d-42a3-88b2-8e92172f8cee, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

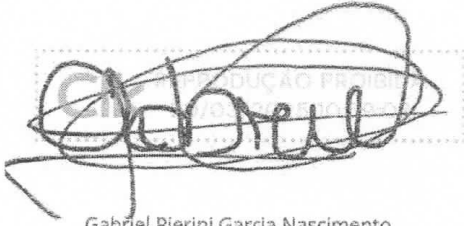
10 04 25

Gabriel Pierini Garcia Nascimento

Assinou o documento enquanto parte em 20 mar 2025 às 10:59:16

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 97fb19(...)



Gabriel Pierini Garcia Nascimento
manuscript_20 mar 2025, 10-49-27.png

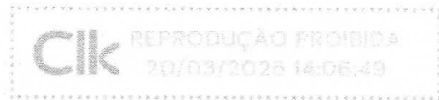
GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR

Clicksign

Assinou o documento enquanto parte em 20 mar 2025 às 14:07:23

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 30a55e(...)



GSS

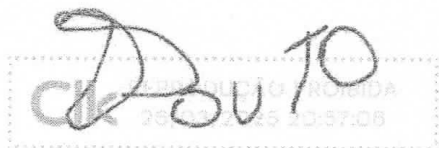
GILSON SOUZA SOUTO JUNIOR
manuscript_20 mar 2025, 14-06-23.png

VICTOR PEREIRA SOUTO

Assinou o documento enquanto parte em 26 mar 2025 às 20:57:46

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 05e254(...)



VICTOR PEREIRA SOUTO
manuscript_26 mar 2025, 20-56-15.png

Gustavo Machado Silva



Assinou o documento enquanto parte em 02 abr 2025 às 15:57:57

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 925dd1(...)



Gustavo Machado Silva
manuscript_02 abr 2025, 15-55-34.png



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado sexta-feira, 04 de abril de 2025 às 12:38 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

2. Transf. S.A - Cerqueira César II - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

828ee0fcd14a2ea1bd75773c9318ace97709fb4a0b639b163cc66335a56ffb71

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
P1MIHZXURM

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.